



Prefeitura Municipal de Indaiatuba *Cidade*

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.242 DE 26 DE MAIO DE 1995

"Autoriza a venda de terreno
pertencente ao Patrimônio
Público Municipal."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município
de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a vender, mediante concorrência pública, a
área remanescente do lote nº 08 da Quadra I-1 do
loteamento denominado Vila Avaí, de forma triangular,
pertencente ao Patrimônio Público Municipal, medindo
16,20 metros no lado onde confronta com a Av. Conceição,
12,75 metros no lado onde confronta com o lote 09 e
10,00 metros no lado onde divide com o lote 07,
totalizando a área de 63,75m² (sessenta e três metros
quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados),
objeto da Matrícula nº 2.012 no Cartório de Registro de
Imóveis de Indaiatuba.

Parágrafo Único - A venda deverá ser
feita por preço não inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil
reais), avaliado em 23 de janeiro de 1995, acrescido de
correção monetária correspondente à variação do IPCr a
partir de janeiro, inclusive, de 1995, até a data da
efetiva lavratura da escritura pública de venda e
compra, com o pagamento do preço.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 26 de maio de 1995.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL